



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

Órgão Oficial Eletrônico do Município de 23/04/2018, Edição nº 4737, Página nº 02 a 04

DECRETO Nº 3.971/2018

SÚMULA: Declara de *UTILIDADE PÚBLICA* para fins de desapropriação a área de terras localizada no Município de Nova Santa Rosa e Comarca de Toledo para fins de implantação do Sistema de Esgotamento Sanitários pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no art. 2º, 5º, Letras “e” e “h”, e 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956, e a vista do contido na Carta SANEPAR nº 109/2018 USPOSO,

DECRETA

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a área de terras abaixo descrita para fins de desapropriação pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR necessária para implantação da Estação de Tratamento de Esgotos Sanitários – ETE

Área: 99.107,36m² - parte do imóvel denominado Lote Rural 112-A, com área total de 250.000,00m², integrante do 29º perímetro da Fazenda Britânia, município de Nova Santa Rosa, Comarca de Toledo, constante da matrícula nº 43.447 do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Toledo, de propriedade atribuída a **Zuleica Gerling e Adima Gerling ou a quem de direito pertencer**, com a seguinte **DESCRIÇÃO:** O ponto de partida foi estabelecido na estação **OPP**, situada na margem do Arroio Jaguarundi com divisa da lote 107

Da estação **OPP**, com diversos azimutes, pela margem do Arroio Jaguarundi, mediu-se 84,83 m, até a estação **01** na foz da Sanga Xerê;

Da estação **01**, com diversos azimute, pela margem da Sanga Xerê, mediu-se 366,52 m, até a estação **02**;

Da estação **02**, com Az. 253°03'26", mediu-se 47,04 m, até a estação **03**;

Da estação **03**, com Az. 253°03'26", mediu-se 218,92 m, até a estação **04**;

Da estação **04**, com Az. 338°55'42", mediu-se 253,20 m, até a estação **05**;

Da estação **05**, com Az. 69°14'00", mediu-se 188,04 m, até a estação **06**;

Da estação **06**, com Az. 69°14'00", mediu-se 192,03 m, até o marco de partida.

Os rumos acima descritos referem-se ao norte magnético. *(Memorial Descritivo elaborado pelo Eng Eduardo Akio Takemoto – CREA PR-32.206/V)*

Art. 2º – A área mencionada no art. 1º deste Decreto será destinada a construção da **Estação de Tratamento de Esgotos Sanitários – ETE01**, necessária à Implantação do Sistema de Esgotamento Sanitários no Município.

Art. 3º - À Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR fica assegurado, para os fins indicados: licenciamento ambiental, construção, operação e manutenção,



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

bem como a possível reconstrução da área compreendida no artigo 1º deste decreto,

podendo invocar: a prerrogativa do artigo do artigo 7º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autorizando a penetrar no imóvel compreendido na declaração, podendo recorrer, em juízo, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941 e, em caso de oposição, ao auxílio de força policial.

Art. 4º - O ônus decorrente da desapropriação da área a que se refere o art. 1º deste decreto, ficará por conta da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.

Art. 5º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE**

**GABINETE DO PREFEITO DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, em
23 de Abril de 2018.**

**NORBERTO PINZ
Prefeito**



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR

MEMORIAL DESCRITIVO

Área para Estação de Tratamento de Esgoto – ETE01
Proprietário: Zuleica Gerling e Adima Gerling
Matrícula: 43.447- 1º Ofício Toledo
Perímetro: 1.350,58 m
Área de Servidão: 99.107,36 m²
Lote nº 112-A do 29º Perímetro da Fazenda Britânia
Nova Santa Rosa - PR

DESCRIÇÃO: O ponto de partida foi estabelecido na estação **0PP**, situada na margem do Arroio Jaguarundi com divisa da lote 107.

Da estação **0PP**, com diversos azimutes, pela margem do Arroio Jaguarundi, mediu-se 84,83 m, até a estação **01** na foz da Sanga Xerê;

Da estação **01**, com diversos azimute, pela margem da Sanga Xerê, mediu-se 366,52 m, até a estação **02**;

Da estação **02**, com Az. 253°03'26", mediu-se 47,04 m, até a estação **03**;

Da estação **03**, com Az. 253°03'26", mediu-se 218,92 m, até a estação **04**;

Da estação **04**, com Az. 338°55'42", mediu-se 253,20 m, até a estação **05**;

Da estação **05**, com Az. 69°14'00", mediu-se 188,04 m, até a estação **06**;

Da estação **06**, com Az. 69°14'00", mediu-se 192,03 m, até o marco de partida.

Os rumos acima descritos referem-se ao norte magnético.

Maringá, 11 de Novembro de 2014

Eduardo Akio Takemoto
Eng. Civil CREA-PR 32206/V